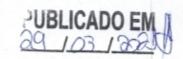


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N° 27, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Altera a redação do artigo 1º e 3º que dispões sobre medidas de enfrentamento ao Covid19."

DECRETA

Art. 1.º Este decreto altera a redação do artigo 1º caput, e art. 3º caput, do decreto de nº 26 de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

Art. 1º Fica suspenso no dia 02, de abril de 2021, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços situados no Município de Munhoz, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

Art. 3° Os estabelecimentos do setor de alimentação e os fornecedores de água mineral e de gás poderão efetuar entrega em domicílio (delivery) ou (drive-trhur) vedado, em qualquer hipótese o atendimento, "pegue e leve", "take-away" e devendo manter suas portas fechadas.

Art. 3°. A - Fica proibido, terminantemente, nos dias 02 (sexta-feira), 03 (sábado) e 04 (domingo) de abril de 2021, a venda, distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas por quaisquer pessoas e estabelecimentos, inclusive supermercados e congêneres e por qualquer sistema de venda, inclusive entrega a domicilio (delivery).

fer

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
E-mail:gabinete@munhoz.mg.gov.br CEP 37.620-000

A A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Munhoz, 29 de Março de 2021.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG